



PREFEITURA DE
ARROIO DO SAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL -RS

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INSUMOS DE SAÚDE, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL/RS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO/FECHADO

PROCESSO Nº:

8.527/2026

PREFERENCIAL PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
(LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.527/2026

PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INSUMOS DE SAÚDE, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL/RSE ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e insumos de saúde, destinados ao abastecimento da farmácia básica da secretaria municipal de saúde do Município de Arroio do Sal/RS, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 10/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 03 de julho de 2026, às 13h30min, podendo as propostas serem enviadas até as 13h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Documento assinado digitalmente em 09/06/2026 13:55:44
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/a7snv> para verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e insumos de saúde, destinados ao abastecimento da farmácia básica da secretaria municipal de saúde do Município de Arroio do Sal/RS, conforme as condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas pela Secretaria de Saúde, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) apenso a este instrumento.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. PROPOSTAS

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do serviço ofertado, incluindo dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. As propostas cadastradas no sistema **não poderão** conter qualquer elemento, direto ou indireto, que possibilite a identificação do licitante antes do encerramento da etapa de lances, tais como timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra maneira de identificação.

4.3.1. Para fins de análise do item anterior, considera-se identificação direta ou indireta qualquer informação inserida pelo licitante que permita sua vinculação à proposta apresentada.

4.3.2. A vedação de identificação aplica-se a todos os campos da proposta cadastrada no sistema, inclusive aos campos destinados à descrição do objeto, especificações técnicas, marca/modelo ou quaisquer outros campos de preenchimento livre disponibilizados pela plataforma.

4.3.3. A eventual identificação do licitante na proposta inicialmente cadastrada no sistema não impedirá sua participação na etapa de lances. Contudo, caso seja constatado posteriormente, inclusive por meio do relatório sigiloso gerado pela plataforma eletrônica antes do início da disputa, que a proposta continha elemento capaz de identificar o licitante, a proposta será desclassificada, ainda que após a realização da etapa de lances.

4.4. Garantia de proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor total estimado de cada item, prestada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária), a ser apresentada juntamente com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

o cadastramento da proposta no sistema eletrônico, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar, por meio do portal www.bll.org.br em aba própria para estes fins, o pedido até 3 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas através da plataforma www.bll.org.br, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.3.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.3.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

públicos e sucessivos.

9.2. No modo de disputa aberto/fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos

9.3. Encerrado o prazo previsto no **item 9.2** o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.4. Após a etapa de que trata o **item 9.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

9.5. Encerrada a disputa o sistema ordenará e divulgará os lances.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, no prazo de 15 (quinze) minutos.

11.2 O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.6. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

12.1. Habilitação Jurídica

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

12.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011;

g) Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

12.3. Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

12.4. Habilitação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a entrega de produtos compatíveis em características com o objeto da presente licitação, com indicação de quantitativos executados, período e contratante;

b) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de prestar, durante o prazo de validade do registro de preços, produtos de iguais características aos que se encontram descritos no item 1 deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.

c) Alvará de Licença de Localização e Alvará Sanitário vigentes;

d) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, quando for o caso;

e) Autorização Especial (AE), quando for o caso.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12 para o envio da documentação de habilitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

13.6. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Constituem Obrigações da Contratada:

- a) Cumprir rigorosamente o disposto neste Termo de Referência e no edital;
- b) Entregar os medicamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo todos os pedidos de contratação durante o período de duração do contrato, independentemente da quantidade do pedido ou do valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos;
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Substituir os medicamentos recusados pelo órgão, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- e) Entregar os medicamentos de forma parcelada, conforme as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, forma farmacêutica, dosagem, embalagem e demais requisitos descritos neste Termo de Referência;
- f) Fornecer os medicamentos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo nos casos em que a natureza do produto justifique validade inferior, previamente aceita pela Administração;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

- g)** Entregar os produtos em embalagens originais de fábrica, invioladas, com rótulos legíveis, contendo nome genérico, concentração, forma farmacêutica, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro na ANVISA;
- h)** Manter durante toda a execução contratual a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e demais registros exigidos pela ANVISA para comercialização e distribuição de medicamentos;
- i)** Arcar com todos os encargos relativos à logística de transporte, incluindo frete, seguro, manuseio e descarga, sendo a entrega realizada no local indicado pela Secretaria de Saúde do Município, em perfeitas condições de conservação e higiene;
- j)** Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os medicamentos entregues com defeito, avaria, fora do prazo de validade, em desacordo com as especificações ou com qualquer irregularidade detectada pela fiscalização;
- k)** Dispor de responsável técnico farmacêutico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia (CRF), mantendo seu vínculo durante toda a vigência contratual, conforme exigência legal;
- l)** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega definidos no contrato, não excedendo o limite de 12 (doze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- m)** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica exigidas no processo licitatório;
- n)** Responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do fornecimento;
- o)** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou representantes;
- p)** Atender prontamente às solicitações e comunicações formais da Contratante.

17.2. Constituem Obrigações da Contratante

- a)** Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da Contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais, dentro dos horários estipulados;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, indicando representante especialmente designado;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

- c) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Não utilizar a Contratada em outros serviços não abrangidos no contrato;
- e) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos;
- f) Optar pela aquisição ou não dos medicamentos decorrentes das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caiba recurso ou indenização;
- g) Emitir a Autorização de Fornecimento (nota de empenho);
- h) Emitir as requisições de fornecimento dos medicamentos de forma parcelada, de acordo com as necessidades reais da rede municipal de saúde, respeitando os prazos acordados;
- i) Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos medicamentos no ato da entrega, registrando eventuais não conformidades para comunicação imediata à contratada;
- j) Designar fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- k) Disponibilizar à contratada, quando necessário, as informações técnicas e administrativas relevantes para o adequado cumprimento do objeto;
- l) Efetuar o pagamento à contratada após o aceite definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente;
- m) Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer falhas, atrasos ou descumprimentos, com base em relatórios da fiscalização.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATO

18.1 O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 2 (dois) anos, respeitados os limites dispostos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021, os quantitativos estimados serão automaticamente renovados para o novo período de vigência, passando a constituir novo limite máximo de contratação para o período prorrogado, independentemente do saldo remanescente do período anterior.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

19. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

19.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

19.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

19.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

20.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

20.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias.

20.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

20.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

21. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

21.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3. O registro a que se refere o item 21.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 21.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

22. DA ADESÃO À ATA

22.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#);

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

22.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

22.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item.

22.4. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Joaquina Vargas, nº 173, no Município de Arroio do Sal/RS, em dias úteis, conforme emissão de Autorização de Fornecimento/nota de empenho pelo setor competente.

23.2. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) dias úteis, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (nota de empenho). A entrega se dará de forma parcelada, conforme as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades reais da rede municipal de saúde.

23.3. O recebimento dos medicamentos observará as seguintes condições:

- a)** Recebimento provisório: no ato da entrega, mediante conferência quantitativa pelo fiscal do contrato;
- b)** Recebimento definitivo: após verificação qualitativa, incluindo análise das embalagens, prazo de validade, laudos de controle de qualidade e demais especificações técnicas;
- c)** Verificada a desconformidade de algum produto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas;
- d)** A nota fiscal/fatura deverá ser entregue obrigatoriamente junto ao objeto;
- e)** O fornecedor está vinculado a fornecer estritamente os medicamentos discriminados na Autorização de Fornecimento, no contrato e na nota de empenho;
- f)** No caso de medicamentos interditados pela ANVISA, estes deverão ser substituídos imediatamente por outro lote, e em outros casos específicos, substituídos por outro medicamento com a mesma ação terapêutica mediante análise dos técnicos da Secretaria;
- g)** Serão recusados os medicamentos que não atendam às especificações constantes no Termo de Referência e/ou que não estejam adequados para uso.

24. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do produto, mediante parecer





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

de liquidação da Secretaria Municipal solicitante, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das Certidões Negativas de Débitos (CNDs) fiscais e trabalhistas vigentes.

24.2. O prazo máximo para pagamento é de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e dos documentos que a acompanham, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

24.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de pagamento.

24.4. Para fins de pagamento, a nota fiscal deverá conter o número do empenho correspondente.

24.5. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada, devendo esta informar: razão social completa, CNPJ, endereço atualizado, número da conta corrente, agência e banco correspondente.

24.5. O valor da proposta poderá ser reajustado pelo índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, observado o princípio da anualidade, conforme condições previstas no edital.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 25.2 do presente Edital.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente edital, será





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 25.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. São parte integrante do presente edital:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declarações

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

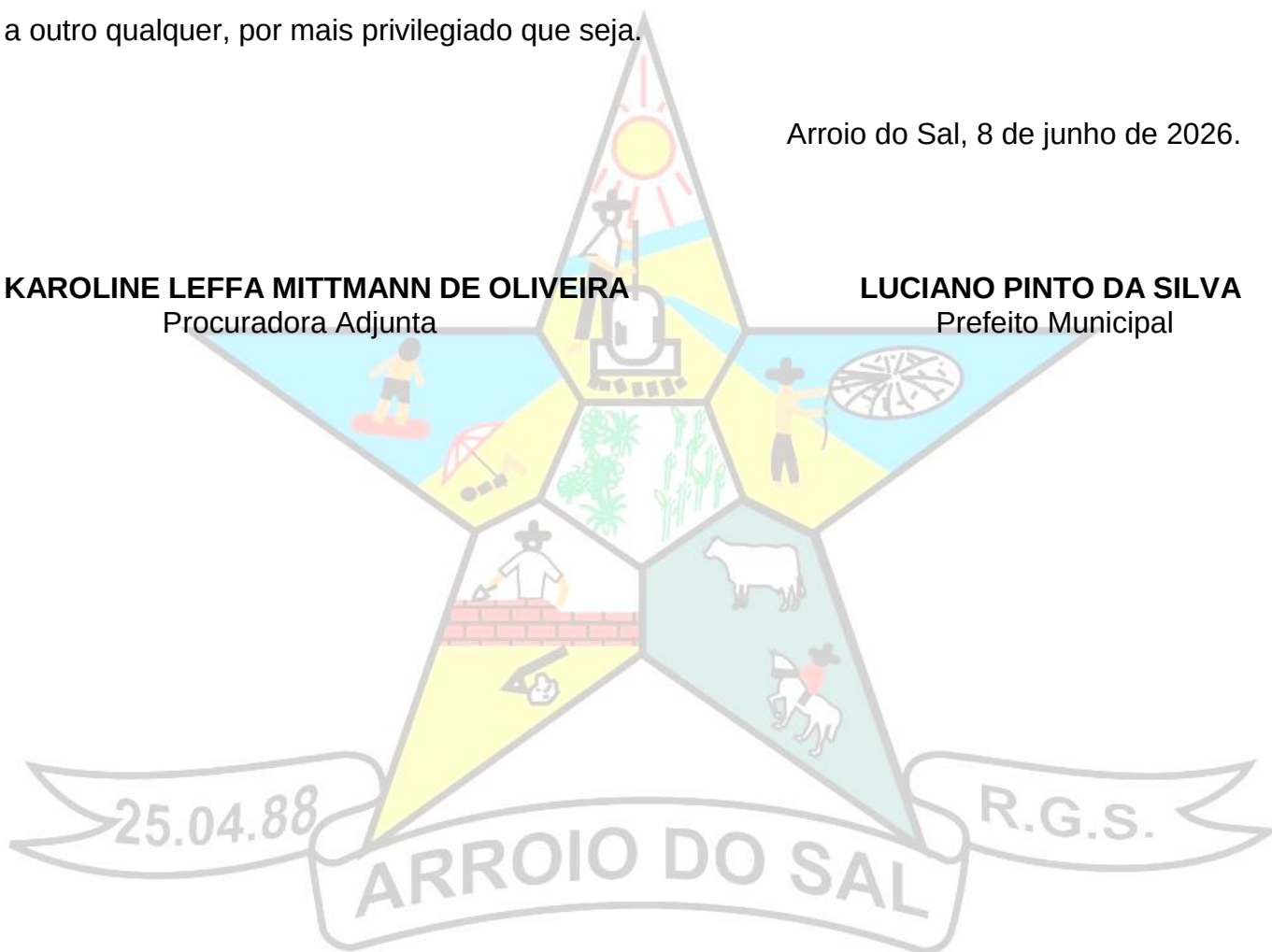
Anexo IV – Dados para Elaboração de Ata de Registro de Preços

26.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Sal, 8 de junho de 2026.

KAROLINE LEFFA MITTMANN DE OLIVEIRA
Procuradora Adjunta

LUCIANO PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente em 09/06/2026 13:55:44
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/a7snv> para
verificar a autenticidade.





TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Digital	7428/2026
Requisição	nº 255/2026
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Fundamento Legal	Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 6º, XXIII; 78, IV; 40, § 6º; 82-87
Modalidade / Forma	Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Menor Preço por Lote
Data	01 de junho de 2026

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e insumos de saúde, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arroio do Sal/RS, conforme quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e na legislação vigente, por meio de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no art. 78, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o uso do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens e serviços padronizados e de uso reiterado, cuja quantidade não se pode definir de antemão com exatidão. Aplica-se igualmente o art. 40, § 6º, que prioriza o parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Justifica-se a contratação pela necessidade de garantir o abastecimento regular da rede pública de saúde municipal com medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), assegurando o cumprimento da Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Portaria GM/MS nº 1.555/2013), do art. 196 da Constituição Federal e da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde).

A licitação anterior decorrente do Pregão Eletrônico nº 52/2025 está em vias de expiração, e os medicamentos em questão são de distribuição diária à população usuária do SUS, conforme informado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) constante do Processo Digital 7428/2026. A ausência de abastecimento adequado pode resultar em interrupção de tratamentos em curso, agravamento de condições clínicas e descumprimento do dever constitucional de assistência à saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e insumos de saúde, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arroio do Sal/RS, conforme quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e na legislação vigente, por meio de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto contempla 133 (cento e trinta e três) itens, conforme tabela abaixo. As quantidades são estimadas para o período de 12 (doze) meses, podendo ser adquiridas em até a integralidade do quantitativo estimado ou não, conforme a necessidade real durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Lote	Item	Und.	Especificação	Quantidade	Preço Médio
1	1	UN	Acebrofilina Xarope 5 mg/mL, 120 mL , Medicamento Genérico	600	R\$ 9,18
2	1	COM	Aciclovir 200mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 comprimidos)	15000	R\$ 0,20
3	1	BIS	Aciclovir 50mg/g Creme Bisnaga 10g (Embalagem Hospitalar)	1000	R\$ 2,34
4	1	COM	Ácido Fólico 5mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 ou 15 comprimidos)	30000	R\$ 0,08
5	1	COM	Acido Folínico (Folinato de cálcio) 15mg comprimido	20000	R\$ 2,48
6	1	COM	Albendazol 400mg Comprimido (Embalagem Hospitalar)	3000	R\$ 0,51
7	1	FR	Albendazol 40mg/ml Suspensão Oral Frasco 10ml (Embalagem Hospitalar)	1000	R\$ 1,36
8	1	COM	Alendronato de Sódio 70mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 4 comprimidos)	15000	R\$ 0,26
9	1	COM	Alopurinol 100 mg Comprimidos	10000	R\$ 0,21
10	1	COM	Alopurinol 300 mg Comprimidos	10000	R\$ 0,35
11	1	UN	Ambroxol, Cloridrato 3 mg/mL Xarope, 120 mL Medicamento Genérico	2000	R\$ 2,55
12	1	CAP	Amoxicilina 500mg Cápsula (Embalagem Hospitalar, Cartelas com 10 ou 21 comprimidos)	30000	R\$ 0,33
13	1	FR	Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de Potássio 12,5mg/ml Suspensão Oral Frasco 75ml (Embalagem Hospitalar) MEDICAMENTO GENÉRICO	1000	R\$ 19,92
14	1	FR	Amoxicilina 50mg/ml Suspensão Oral Frasco 60ml (Embalagem Hospitalar) MEDICAMENTO GENÉRICO	3000	R\$ 3,71
15	1	UN	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg Medicamento Genérico (Embalagem Hospitar Cartelas com 10 comprimidos)	6000	R\$ 0,98
16	1	COM	Amoxicilina 875mg + Clavulanato 125mg Comprimido MEDICAMENTO GENÉRICO	5000	R\$ 2,78
17	1	CAP	Ampicilina 500mg Cápsula (Embalagem Hospitalar)	1000	R\$ 0,62
18	1	FR	Azitromicina 40mg/ml Suspensão Oral Frasco 15ml (Embalagem Hospitalar) MEDICAMENTO GENÉRICO	3000	R\$ 8,18





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19	1	UN	Azitromicina 500mg Comprimido. Medicamento Genérico (Embalagem Hospitalar Cartela com 3 comprimidos)	30000	R\$ 0,97
20	1	FR	Benzoato de Benzila 25% Emulsão Tópica Frasco 60ml (Embalagem Hospitalar)	1000	R\$ 4,64
21	1	COM	Carbonato de Cálcio 500mg + Colecalciferol 200UI Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 comprimidos)	150000	R\$ 0,08
22	1	COM	Cefalexina 500mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 comprimidos) MEDICAMENTO GENÉRICO	50000	R\$ 0,72
23	1	COM	Cefalexina 50mg/ml Suspensão Oral Frasco 60ml (Embalagem Hospitalar)	2000	R\$ 7,02
24	1	COM	Cinazina 25mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 ou 15 comprimidos)	60000	R\$ 0,35
25	1	COM	Ciprofloxacino 500mg Comprimido (Embalagem Hospitalar)	30000	R\$ 0,25
26	1	FR	Cloreto de Sódio 9,0mg/ml + Cloreto de Benzalcônio 0,1 mg/ml Solução Nasal Gotas Frasco 30ml	400	R\$ 1,06
27	1	BIS	Clotrimazol creme dermatológico 10mg/g, bisnaga de 20g	600	R\$ 18,39
28	1	BIS	Dexametasona 1mg/g Creme Dermatológico Bisnaga 10g (Embalagem Hospitalar)	6000	R\$ 3,26
29	1	FR	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Suspensão Oral Frasco 100ml (Embalagem Hospitalar)	600	R\$ 2,38
30	1	COM	Dexclorfeniramina 2mg Comprimido (Embalagem Hospitalar)	10000	R\$ 0,08
31	1	COM	Diclofenaco de Sódio 50mg Comprimido (Embalagem Hospitalar)	30000	R\$ 0,09
32	1	COM	Digoxina 0,25mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 ou 15 comprimidos)	6000	R\$ 0,26
33	1	COM	Dipirona 500mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 comprimidos)	100000	R\$ 0,20
34	1	FR	Dipirona 500mg/ml Solução Oral Gotas Frasco 10ml (Embalagem Hospitalar) MEDICAMENTO GENÉRICO	4000	R\$ 1,59
35	1	COM	Doxaciclina 100 mg Comprimidos	10000	R\$ 0,54
36	1	COM	Doxazosina, Mesilato 2mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 ou 15 comprimidos)	50000	R\$ 0,14
37	1	COM	Espiramicina 1.500.000UI Comprimido	1000	R\$ 5,89
38	1	COM	Finasterida 5mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 ou 15 comprimidos)	50000	R\$ 0,26
39	1	COM	Fluconazol 150mg Cápsula (Embalagem Hospitalar Cartelas com 2 comprimidos)	8000	R\$ 0,53
40	1	FR	Gentamicina, Sulfato 5mg/ml Solução Oftálmica Frasco 5ml (Embalagem Hospitalar) MEDICAMENTO GENÉRICO	600	R\$ 20,09
41	1	FR	Hidróxido de Alumínio 37mg/ml + Hidróxido de Magnésio 35,6 mg/ml S+44:80 Suspensão Sem Sabor Frasco 100ml (Embalagem Hospitalar)	2000	R\$ 3,91
42	1	FR	Ibuprofeno 50mg/ml Solução Oral Gotas Frasco 30ml (Embalagem Hospitalar)	4000	R\$ 3,87
43	1	COM	Ibuprofeno 600mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 comprimidos)	100000	R\$ 0,24
44	1	UN	Medicação Itraconazol 100 mg (10 COMPRIMIDOS)	100000	R\$ 1,07
45	1	COM	Ivermectina 6 mg comprimidos	8000	R\$ 0,55
46	1	FR	Lactulose 667mg/ml xarope FRASCO	1000	R\$ 8,70
47	1	COM	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg Comprimido	50000	R\$ 2,78





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

48	1	COM	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg Comprimido Blister Calendário (Embalagem Hospitalar Cartelas com 21 Comprimidos)	12000	R\$ 0,19
49	1	COM	Levonorgestrel 0,75mg Comprimido (Caixas com 2 Comprimidos)	100	R\$ 1,79
50	1	COM	Levotiroxina Sódica 25mcg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 ou 15 comprimidos)	120000	R\$ 0,36
51	1	COM	Levotiroxina Sódica 50mcg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 ou 15 comprimidos)	160000	R\$ 0,33
52	1	COM	Levotiroxina Sódica 100mcg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 ou 15 comprimidos)	60000	R\$ 0,33
53	1	COM	Loratadina 10mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 12 Comprimidos)	20000	R\$ 0,19
54	1	FR	Loratadina 1mg/ml Suspensão Oral Frasco 100ml	1500	R\$ 4,55
55	1	FR	Mebendazol 20mg/ml Suspensão Oral Frasco 30ml (Embalagem Hospitalar)	200	R\$ 2,09
56	1	AMP	Medroxiprogesterona, Acetato 150mg/ml Injetável Ampola 1ml	1500	R\$ 11,07
57	1	COM	Metoclopramida, Cloridrato 10mg Comprimido (Embalagem Hospitalar)	5000	R\$ 0,14
58	1	FR	Metoclopramida, Cloridrato 4mg/ml Solução Oral Gotas Frasco 10ml (Embalagem Hospitalar)	200	R\$ 4,03
59	1	BIS	Metronidazol 100mg/g Creme Vaginal Bisnaga 50g Com Aplicador (Embalagem Hospitalar)	800	R\$ 8,26
60	1	COM	Metronidazol 250mg Comprimido (Embalagem Hospitalar)	15000	R\$ 0,24
61	1	BIS	Miconazol, Nitrato 20mg/g Creme Dermatológico Bisnaga 28g (Embalagem Hospitalar)	2000	R\$ 4,27
62	1	BIS	Miconazol, Nitrato 20mg/g Creme Vaginal Binaga 80g Com 7 Aplicadores por Unidade (Embalagem Hospitalar)	1000	R\$ 11,74
63	1	BIS	Neomicina, Sulfato 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250UI/g Pomada Bisnaga 50g	3000	R\$ 3,38
64	1	COM	Nimesulida 100mg	40000	R\$ 0,17
65	1	FR	Nistatina 100.000UI/ml Suspensão Oral Frasco 50ml (Embalagem Hospitalar)	500	R\$ 7,41
66	1	BIS	Nistatina 25.000 UI/g Creme Vaginal Bisnaga 60g Com 7 Aplicadores por Unidade (Embalagem Hospitalar)	1000	R\$ 8,74
67	1	UN	Nitrofurantoína 100mg Cápsula. Medicamento Genérico (Embalagem Hospitalar)	20000	R\$ 0,53
68	1	COM	Noretisterona 0,35mg Comprimido Blister Calendário	500	R\$ 0,53
69	1	AMP	Noretisterona, Enantato 50mg/ml + Estradiol, Valerato 5mg/ml Injetável Ampola 1ml	1000	R\$ 11,66
70	1	COM	Norfloxacin 400mg Comprimido. Medicamento Genérico (Embalagem Hospitalar Cartelas com 7 ou 14 Comprimidos)	3000	R\$ 0,53
71	1	COM	Omeprazol 20mg Cápsula (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 ou 15 Comprimidos)	500000	R\$ 0,14
72	1	COM	Ondansetrona, Cloridrato 4mg Comprimido	10000	R\$ 0,35
73	1	CAP	Oseltamivir 30mg	300	R\$ 5,07
74	1	CAP	Oseltamivir 75mg Cápsula	500	R\$ 11,98
75	1	FR	Paracetamol 200mg/ml Gotas Frasco 10ml. Medicamento Genérico (Embalagem Hospitalar)	3000	R\$ 1,77
76	1	COM	Paracetamol 500mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 comprimidos)	100000	R\$ 0,11
77	1	FR	Permetrina 1% Loção Frasco 60ml (Embalagem Hospitalar)	1000	R\$ 3,87





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

78	1	FR	Permetrina 5% Loção Frasco 60ml (Embalagem Hospitalar)	1000	R\$ 4,04
79	1	FR	Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/ml Solução Oral Frasco 60ml (Embalagem Hospitalar)	3500	R\$ 6,20
80	1	CX	Prednisona 20mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 comprimidos)	20000	R\$ 0,44
81	1	ENV	Sais Reidratação Oral, Pó (Cloreto de Sódio 3,5g + Glicose 20g + Citrato de Sódio 2,9g + Cloreto de Potássio 1,5g) para 1.000ml de Solução Pronta, Segundo Padrão OMS, Envelope 27,9g	1000	R\$ 1,10
82	1	FR	Salbutamol, Sulfato 100mcg Aerosol Oral Frasco 200 doses	1000	R\$ 15,26
83	1	FR	Simeticona 75mg/ml Emulsão Oral Gotas Frasco 10ml (Embalagem Hospitalar)	600	R\$ 2,50
84	1	COM	Sinvastatina 20mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 ou 15 comprimidos)	400000	R\$ 0,12
85	1	COM	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg Comprimido (Embalagem Hospitalar)	15000	R\$ 0,24
86	1	FR	Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetoprima 8mg/ml Suspensão Oral Frasco 50ml (Embalagem Hospitalar)	500	R\$ 3,44
87	1	FR	Sulfato Ferroso 25mg/ml de Ferro Elementar Solução Oral Gotas Frasco 30ml (Embalagem Hospitalar)	1000	R\$ 1,78
88	1	COM	Sulfato Ferroso 40mg de Ferro Elementar Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 , 15 ou 30 comprimidos)	100000	R\$ 0,14
89	1	FR	VITAMINA D3 200 UI Gotas.	400	R\$ 3,11
90	1	FR	Timolol, Maleato 0,5% Solução Oftálmica Frasco 5ml (Embalagem Hospitalar)	1000	R\$ 3,65
91	1	COM	Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 comprimidos)	300000	R\$ 0,59
92	1	COM	Anlodipino, Besilato 5mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 , 15 ou 30 comprimidos)	180000	R\$ 0,06
93	1	COM	Atenolol 50mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 , 15 ou 30 comprimidos)	100000	R\$ 0,07
94	1	COM	Captopril 25mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 , 15 ou 30 comprimidos)	100000	R\$ 0,04
95	1	COM	Enalapril, Maleato 10mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 ou 15 comprimidos)	100000	R\$ 0,06
96	1	COM	Furosemida 40mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 , 15 ou 30 comprimidos)	150000	R\$ 0,09
97	1	COM	Glibenclamida 5mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 , 15 ou 30 comprimidos)	100000	R\$ 0,09
98	1	COM	Hidroclorotiazida 25mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10, 15 ou 30 comprimidos)	100000	R\$ 0,05
99	1	COM	Isossorbida, Dinitrato 10mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 , 15 ou 30 comprimidos)	30000	R\$ 0,37
100	1	COM	Isossorbida, Dinitrato 5mg Comprimido Sublingual (Embalagem Hospitalar)	10000	R\$ 0,38
101	1	COM	Losartana Potássica 50mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 ou 15 comprimidos)	50000	R\$ 0,06
102	1	COM	Metformina, Cloridrato 850mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 ou 15 comprimidos)	100000	R\$ 0,15
103	1	COM	Metildopa 250mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 , 15 ou 30 comprimidos)	30000	R\$ 0,57
104	1	COM	Metildopa 500mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 , 15 ou 30 comprimidos)	12000	R\$ 0,82





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

105	1	COM	Nifedipino 10mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 30 comprimidos)	10000	R\$ 0,13
106	1	COM	Propranolol, Cloridrato 10 mg, Comprimidos (Embalagem Hospitalar) Cartelas com 10, 15 ou 30 comprimidos	3000	R\$ 0,11
107	1	COM	Propranolol, Cloridrato 40mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10, 15 ou 30 comprimidos)	50000	R\$ 0,25
108	1	COM	Verapamil, Cloridrato 80mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 ou 15 comprimidos)	40000	R\$ 0,40
109	1	CAP	Ácido Valpróico 250mg Cápsula	60000	R\$ 0,41
110	1	COM	Ácido Valpróico 500mg Comprimido	100000	R\$ 0,89
111	1	COM	Amitriptilina, Cloridrato 25mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10, 15 ou 30 comprimidos)	400000	R\$ 0,08
112	1	COM	Biperideno, Cloridrato 2mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 ou 15 comprimidos)	100000	R\$ 0,45
113	1	COM	Carbamazepina 200mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10, 15 ou 30 comprimidos)	150000	R\$ 0,28
114	1	FR	Carbamazepina 20mg/ml Suspensão Oral Frasco 100ml	400	R\$ 9,99
115	1	COM	Carbonato de Lítio 300mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10, 15 ou 30 comprimidos)	120000	R\$ 0,49
116	1	FR	Clonazepan 2,5 mg/mL gotas, solução oral Frasco	2000	R\$ 2,29
117	1	COM	Clonazepan 2 mg Comprimidos	30000	R\$ 0,05
118	1	COM	Clorpromazina, Cloridrato 25 mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 , 15 ou 30 comprimidos)	60000	R\$ 0,38
119	1	AMP	Clorpromazina, Cloridrato 5mg/ml Injetável Ampola 5ml	70000	R\$ 0,61
120	1	COM	Diazepam 10mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10, 15 ou 30 comprimidos)	120000	R\$ 0,12
121	1	COM	Diazepam 5mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10, 15 ou 30 comprimidos)	80000	R\$ 0,07
122	1	COM	Fenitoína 100mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10, 15 ou 30 comprimidos)	50000	R\$ 0,28
123	1	COM	Fenobarbital 100mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10, 15 ou 30 comprimidos)	100000	R\$ 0,34
124	1	FR	Fenobarbital 40mg/ml Solução Oral Gotas Frasco 20ml	600	R\$ 6,89
125	1	CAP	Fluoxetina, Cloridrato 20mg Cápsula (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 ou 15 Cápsulas)	600000	R\$ 0,09
126	1	COM	Haloperidol 1mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10, 15 ou 30 comprimidos)	5000	R\$ 0,30
127	1	COM	Haloperidol 5mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10, 15 ou 30 comprimidos)	15000	R\$ 0,34
128	1	COM	Imipramina, Cloridrato 25mg Comprimido (Embalagem Hospitalar Cartelas com 10 , 15 ou 30 comprimidos)	60000	R\$ 0,68
129	1	FR	Valproato de Sódio 50mg/ml Xarope Frasco 100ml	2000	R\$ 9,70
130	1	CX	Stelara 45mg Injetável - Caixa	24	R\$ 24.545,73
131	1	UN	Tiras Reativas para Medição de Glicose Capilar + fornecimento gratuito de soluções controle, baterias e canetas para punção digital, além da manutenção dos aparelhos e programa de interfaceamento digital. Obs.: Nossos aparelhos dos postos de saúde e também aqueles que estão com os pacientes cadastrados no programa Hiperdia (Hipertensos e Diabéticos) são da marca On Call Plus.	400000	R\$ 0,65





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

132	1	UN	Implante Subcutâneo Liberador de Etonogestrel	200	R\$ 510,59
133	1	KIT	Kit de Higiene Bucal Infantil, composto por: 01 (um) estojo porta-acessórios em material resistente; 01 (uma) escova dental infantil com cabo anatômico e cerdas macias de nylon; 01 (um) creme dental infantil fluoretado; e 01 (um) fio dental de no mínimo 25m. Todos os itens deverão estar acondicionados no estojo, em embalagem individual lacrada.	1509	R\$ 7,50

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.012.057,02

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Valor Total Estimado

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 3.012.057,02 (três milhões, doze mil, cinquenta e sete reais e dois centavos), conforme detalhamento por item constante na tabela da Seção 3 deste Termo de Referência e na Requisição de Contratação nº 255/2026.

4.2 Metodologia de Apuração dos Preços de Referência

Os preços unitários de referência foram apurados por meio de pesquisa de mercado realizada pelo Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes critérios metodológicos:

- A pesquisa foi realizada com base em consulta à Plataforma Banco de Preços, sistema especializado em inteligência de compras públicas que agrega dados de contratações realizadas por órgãos e entidades públicas de todo o país, incluindo informações provenientes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do Diário Oficial da União, de sistemas estaduais de compras e demais fontes oficiais de registros de preços e atas vigentes;
- O método utilizado para a apuração dos preços de referência foi a média aritmética dos valores coletados para cada item, calculada sobre o conjunto de contratações identificadas na plataforma para o mesmo objeto ou objeto equivalente;
- Na grande maioria dos itens pesquisados, foi aplicado filtro geográfico restrito a órgãos públicos da Região Sul do país, com ênfase nas compras realizadas por entes do Estado do Rio Grande do Sul, conferindo maior aderência dos preços estimados à realidade regional de mercado e aos padrões de fornecimento praticados em municípios gaúchos de perfil semelhante ao de Arroio do Sal;
- Os dados coletados e os relatórios de pesquisa de preços gerados pela plataforma integram o processo administrativo como documentos de instrução da fase preparatória, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- Os preços de referência assim apurados demonstram compatibilidade com os valores praticados no mercado regional, assegurando a vantagem da contratação pretendida e atendendo ao princípio da economicidade.

4.3 Natureza Estimativa dos Quantitativos





As quantidades constantes na Seção 3 são estimadas para o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, calculadas com base no histórico de consumo da Farmácia Básica Municipal, na demanda clínica informada pela Secretaria Municipal de Saúde e nos ajustes solicitados pelo farmacêutico responsável, conforme registros constantes no Processo Digital 7428/2026. Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a Administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, podendo as aquisições ser realizadas em quantidades menores conforme a necessidade real verificada durante a vigência, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESTINAÇÃO
8201 e 8202	Medicamentos em geral (itens 1 a 129 e 131)
8200	Implante Subcutâneo Liberador de Etonogestrel (item 132)
8996	Kit de Higiene Bucal Infantil (item 133)

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Técnicos dos Medicamentos

Os medicamentos devem atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Todos os medicamentos devem ser adquiridos conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB), disponível em www.anvisa.gov.br, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.787/1999;
- Nenhum medicamento pode ser fabricado, comercializado ou distribuído para uso sem o devido registro ativo na ANVISA; medicamentos com registro vencido somente serão aceitos mediante apresentação do protocolo de revalidação junto ao Ministério da Saúde;
- Os medicamentos similares devem atender às disposições da RDC nº 58/2014 e da RDC nº 204/2017 da ANVISA, observando os requisitos de equivalência terapêutica e farmacêutica estabelecidos pela legislação vigente;
- No ato da entrega, a contratada deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção, emitido pela ANVISA, conforme art. 5º, III, da Portaria nº 2.814/GM de 29/05/1998;
- As embalagens devem ser originais de fábrica, invioladas, com rótulos legíveis contendo: nome genérico, concentração, forma farmacêutica, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro na ANVISA;
- Os medicamentos genéricos devem apresentar tarja amarela com letra 'G' em destaque e a frase 'Medicamento Genérico – Lei nº 9.787/99', conforme legislação vigente;
- Medicamentos destinados à distribuição gratuita pelo SUS devem apresentar em suas embalagens a expressão 'PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO', nos termos da Portaria GM nº 2.814/1998 e demais normas que a atualizem ou substituam;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- h) As embalagens primárias individuais (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- i) Medicamentos sólidos orais (comprimidos, cápsulas e drágeas) devem ser fornecidos, preferencialmente, em embalagens fracionáveis, que permitam a dispensação individualizada conforme Portaria nº 212/93 e Resolução nº 80/06 e demais normas vigentes;
- j) Os medicamentos que apresentarem recomendações sobre fotossensibilidade devem ser entregues em embalagens que proporcionem seu acondicionamento individualizado em condições farmacológicas adequadas;
- k) Medicamentos com recomendações de conservação em temperatura especial (termolábeis) devem ser transportados e entregues dentro das condições exigidas, com utilização preferencial de fitas de monitoramento de temperatura durante o transporte, observando a Portaria nº 1.052/98 e RDC nº 329/99;
- l) No ato da entrega, os medicamentos devem ser acompanhados impreterivelmente do Laudo de Controle de Qualidade de Produto Acabado;
- m) O prazo de validade dos medicamentos e materiais, na data da entrega, não deve ser inferior a 12 (doze) meses, exceto nos casos em que a natureza do produto justifique prazo inferior, previamente aceito pela Administração. Os medicamentos só serão aceitos se estiverem com no máximo 1/3 de comprometimento de sua validade contados da data de fabricação;
- n) Não serão aceitos medicamentos com embalagens que apresentem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo;
- o) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.) e devem ser acompanhadas das respectivas bulas, em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
- p) As embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação, o número do CRF e a unidade federativa da inscrição, que deve ser obrigatoriamente a da unidade federada onde a fábrica está instalada.

6.2. Habilitação Técnica

Para participar da licitação, o licitante deverá comprovar:

- a) Alvará de Licença de Localização e Alvará Sanitário vigentes;
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, quando for o caso;
- c) Autorização Especial (AE), quando for o caso;
- d) Declaração de que tomou ciência de todas as condições contidas no edital e que possui condições de prestar, durante o prazo de validade do registro de preços, o fornecimento descrito neste Termo de Referência, em quantidade compreendida entre as mínimas e máximas informadas.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO





7.1. Local de Entrega

Os medicamentos e materiais deverão ser entregues na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na R. Caroba, 1325, no Município de Arroio do Sal/RS, em dias úteis, conforme emissão de Autorização de Fornecimento/nota de empenho pelo setor competente.

7.2. Prazo de Entrega

O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) dias úteis, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (nota de empenho). A entrega se dará de forma parcelada, conforme as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades reais da rede municipal de saúde.

7.3. Recebimento do Objeto

O recebimento dos medicamentos observará as seguintes condições:

- a) **Recebimento provisório:** no ato da entrega, mediante conferência quantitativa pelo fiscal do contrato;
- b) **Recebimento definitivo:** após verificação qualitativa, incluindo análise das embalagens, prazo de validade, laudos de controle de qualidade e demais especificações técnicas;
- c) Verificada a desconformidade de algum produto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas;
- d) A nota fiscal/fatura deverá ser entregue obrigatoriamente junto ao objeto;
- e) O fornecedor está vinculado a fornecer estritamente os medicamentos discriminados na Autorização de Fornecimento, no contrato e na nota de empenho;
- f) No caso de medicamentos interditados pela ANVISA, estes deverão ser substituídos imediatamente por outro lote, e em outros casos específicos, substituídos por outro medicamento com a mesma ação terapêutica mediante análise dos técnicos da Secretaria;
- g) Serão recusados os medicamentos que não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência e/ou que não estejam adequados para uso.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, quando celebrado, terá sua vigência fixada em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites do art. 106 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência inicial poderá ser prorrogado mediante aditivo, observadas as condições e limites legais.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da presente contratação serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 10/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, a fiscalização e a gestão dos contratos no âmbito do Município de Arroio do Sal.

A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidor para atuar como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Conferir o fornecimento dos produtos em comparação às disposições estabelecidas, atestando a sua entrega;
- b) Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;
- d) Exigir da contratada todas as providências necessárias à boa execução do contrato;
- e) Comunicar irregularidades constatadas ao Secretário da pasta no prazo máximo de 2 (dois) dias;
- f) Registrar ocorrências relativas à execução contratual e emitir relatórios de acompanhamento.

O Órgão Gerenciador promoverá pesquisa de preços de mercado em periodicidade trimestral, a fim de comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, em observância ao art. 82, § 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e seus anexos, deverá:

- a) Cumprir rigorosamente o disposto neste Termo de Referência e no edital;
- b) Entregar os medicamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo todos os pedidos de contratação durante o período de duração do

Documento assinado digitalmente em 09/06/2026 13:55:44
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/ar/snv> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- contrato, independentemente da quantidade do pedido ou do valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos;
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) Substituir os medicamentos recusados pelo órgão, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
 - e) Entregar os medicamentos de forma parcelada, conforme as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, forma farmacêutica, dosagem, embalagem e demais requisitos descritos neste Termo de Referência;
 - f) Fornecer os medicamentos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo nos casos em que a natureza do produto justifique validade inferior, previamente aceita pela Administração;
 - g) Entregar os produtos em embalagens originais de fábrica, invioladas, com rótulos legíveis, contendo nome genérico, concentração, forma farmacêutica, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro na ANVISA;
 - h) Manter durante toda a execução contratual a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e demais registros exigidos pela ANVISA para comercialização e distribuição de medicamentos;
 - i) Arcar com todos os encargos relativos à logística de transporte, incluindo frete, seguro, manuseio e descarga, sendo a entrega realizada no local indicado pela Secretaria de Saúde do Município, em perfeitas condições de conservação e higiene;
 - j) Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os medicamentos entregues com defeito, avaria, fora do prazo de validade, em desacordo com as especificações ou com qualquer irregularidade detectada pela fiscalização;
 - k) Dispor de responsável técnico farmacêutico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia (CRF), mantendo seu vínculo durante toda a vigência contratual, conforme exigência legal;
 - l) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega definidos no contrato, não excedendo o limite de 12 (doze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
 - m) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica exigidas no processo licitatório;
 - n) Responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do fornecimento;
 - o) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou representantes;
 - p) Atender prontamente às solicitações e comunicações formais da Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e seus anexos, deverá:





- a) Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da Contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais, dentro dos horários estipulados;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, indicando representante especialmente designado;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Não utilizar a Contratada em outros serviços não abrangidos no contrato;
- e) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos;
- f) Optar pela aquisição ou não dos medicamentos decorrentes das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caiba recurso ou indenização;
- g) Emitir a Autorização de Fornecimento (nota de empenho);
- h) Emitir as requisições de fornecimento dos medicamentos de forma parcelada, de acordo com as necessidades reais da rede municipal de saúde, respeitando os prazos acordados;
- i) Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos medicamentos no ato da entrega, registrando eventuais não conformidades para comunicação imediata à contratada;
- j) Designar fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- k) Disponibilizar à contratada, quando necessário, as informações técnicas e administrativas relevantes para o adequado cumprimento do objeto;
- l) Efetuar o pagamento à contratada após o aceite definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente;
- m) Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer falhas, atrasos ou descumprimentos, com base em relatórios da fiscalização.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do produto, mediante parecer de liquidação da Secretaria Municipal solicitante, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das Certidões Negativas de Débitos (CNDs) fiscais e trabalhistas vigentes.

O prazo máximo para pagamento é de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e dos documentos que a acompanham, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de pagamento.

Para fins de pagamento, a nota fiscal deverá conter o número do empenho correspondente.





O pagamento será realizado por meio de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada, devendo esta informar: razão social completa, CNPJ, endereço atualizado, número da conta corrente, agência e banco correspondente.

O valor da proposta poderá ser reajustado pelo índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, observado o princípio da anualidade, conforme condições previstas no edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

As sanções aplicáveis são as previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- 1. Advertência;
- 2. Multa de, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, sendo de 8% (oito por cento) para inexecução parcial e de 10% (dez por cento) para inexecução total;
- 3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito de toda a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea 'b'. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.





14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O modo de disputa será aberto/fechado, nos termos do art. 56, inciso II, da mesma lei.

Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo;
- c) apresentar preços inexequíveis ou manifestamente superiores ao orçamento estimado.

15. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) vigente do Município de Arroio do Sal, estando alinhada com o planejamento desta Administração, conforme confirmado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) constante no Processo Digital 7428/2026.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, descrevem-se a seguir os resultados pretendidos com a presente contratação, expressos em termos de benefícios diretos à Administração e à população atendida.

16.1 Resultado assistencial

Garantir o abastecimento contínuo e regular da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com os 133 (cento e trinta e três) itens de medicamentos e insumos essenciais listados neste instrumento, assegurando a dispensação gratuita à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Arroio do Sal/RS, em cumprimento ao art. 196 da Constituição Federal e à Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Portaria GM/MS nº 1.555/2013). Espera-se a manutenção ininterrupta dos tratamentos em curso, reduzindo o risco de agravamento de condições clínicas por falta de medicação.

16.2 Resultado administrativo e orçamentário

Assegurar a continuidade do fornecimento sem solução de continuidade após o encerramento do Pregão Eletrônico nº 52/2025, evitando a necessidade de contratações emergenciais com potencial sobrepreço. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite a aquisição parcelada conforme a demanda real, evitando a formação de estoques





excessivos e as perdas financeiras decorrentes do vencimento de medicamentos não consumidos.

16.3 Resultado em eficiência e economicidade

Obter os melhores preços para os medicamentos essenciais por meio de processo licitatório competitivo na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, assegurando a economicidade da despesa pública em conformidade com os princípios do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de preços realizada via Plataforma Banco de Preços com filtro regional do Estado do Rio Grande do Sul garante que os preços de referência reflitam a realidade do mercado gaúcho.

16.4 Resultado em saúde pública

Contribuir para a redução da morbimortalidade associada a doenças crônicas não transmissíveis — hipertensão, diabetes, hipotireoidismo, dislipidemias e transtornos mentais — que representam a maior parcela da demanda farmacêutica da atenção básica municipal, por meio da dispensação regular e gratuita dos medicamentos correspondentes constantes da REMUME. Espera-se ainda a redução de internações hospitalares evitáveis pela manutenção do tratamento ambulatorial contínuo.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Em razão da natureza do objeto – medicamentos destinados ao uso humano, os possíveis impactos ambientais estão associados ao descarte inadequado de resíduos farmacológicos e de suas embalagens. Para mitigação desses impactos, a Contratada, o Município e os usuários deverão observar as seguintes diretrizes:

- a) Descarte de medicamentos vencidos ou sem uso: O Município deverá encaminhar eventuais medicamentos vencidos ou inutilizados ao Programa Nacional de Destinação de Resíduos de Medicamentos, conforme as diretrizes da ANVISA (RDC nº 222/2018) e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), evitando o descarte em lixo comum, redes de esgoto ou corpos d'água;
- b) Embalagens primárias e secundárias: As embalagens resultantes do uso dos medicamentos (frascos de vidro, ampolas, blisters, bisnagas) deverão ser destinadas conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da unidade de saúde, em conformidade com a RDC nº 222/2018 da ANVISA e a NBR ABNT 12.807/2013;
- c) Logística reversa: Produtos controlados (psicotrópicos, entorpecentes) deverão ter seu descarte realizado com acompanhamento da autoridade sanitária competente, conforme a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações;
- d) Eficiência no consumo: A adoção do sistema de registro de preços com fornecimento sob demanda reduz o risco de geração de resíduos por vencimento de estoques excessivos, contribuindo para a sustentabilidade ambiental da contratação.





18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias ou interdependentes para a perfeita execução do objeto. Os medicamentos relacionados são produtos de prateleira, padronizados e de disponibilidade regular no mercado farmacêutico nacional, não exigindo quaisquer adaptações, instalações ou serviços complementares para seu uso pelas equipes de saúde municipal. Registra-se que o armazenamento e a distribuição interna dos medicamentos adquiridos serão realizados pela estrutura da Farmácia Básica Municipal, já existente e operacional, sem necessidade de novas contratações para essa finalidade.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa da necessidade, nas especificações técnicas, no levantamento de mercado, na existência de dotação orçamentária e no planejamento institucional, declara-se que a contratação é viável, conveniente e oportuna, atendendo aos padrões e preços de mercado e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e vantajosidade, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Arroio do Sal – RS, 05 de junho de 2026.

VINICIUS VIEIRA GUEDES

Matrícula 9021-2/1 | Assistente Administração/Financeiro
Departamento Financeiro – Secretaria Municipal de Administração

WALLACE MIRANDA DA CUNHA

Secretário Municipal de Saúde

LUCIANO PINTO DA SILVA

Prefeito Municipal de Arroio do Sal





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o sr. (a) _____, portador do CPF nº _____, no infra-assinado DECLARA, sob as penas da lei, e para fins de contratação com o Município de Arroio do Sal, que:

1. ☐ Para os fins do disposto no art. 63, inc. I da Lei Federal 14.133/2021, que atendemos os requisitos de habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. ☐ Para os fins do disposto no art. 63, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. ☐ Para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. ☐ Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento;
5. ☐ Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles





seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.;

6. () Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. () Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;

8. () Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições previstas em edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. () Que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

10. () Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11. () Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de prestar, durante o prazo de validade do registro de preços, serviços/produtos de iguais características aos que se encontram descritos no item 1 deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.

25.04.88

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal acima qualificada





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026 Ata de Registro de Preços n.º ____/2026

Aos ____ de ____ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Sal, sito à Rua Alegrete, nº 111, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 18/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em _____, e publicada no Site da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento Menor Preço, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Edital de Pregão Eletrônico 34/2026 e seu Anexo I – Termo de Referência, cujo objeto é o registro de preços o fornecimento parcelado de medicamentos básicos e insumos de saúde, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arroio do Sal/RS, conforme quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34, do Decreto Municipal nº 10/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei





14.133/2021, os quantitativos estimados serão automaticamente renovados para o novo período de vigência, passando a constituir novo limite máximo de contratação para o período prorrogado, independentemente do saldo remanescente do período anterior.

CLAUSULA TERCEIRA – CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Fornecedor

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso

4.2. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante encaminhamento de empenho, preenchida em modelo





próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 13h às 19h.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b)** em até 5 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLAUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo
- c)** quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d)** quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata,





sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses: a) quando por razão de interesse público; b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);





b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao fiscal _____, servidor da Secretaria Municipal de _____, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021

CLAUSULA NONA – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;





- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLAUSULA DÉCIMA – CARONA

10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021; c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e seus anexos, deverá:





- 11.1.** Cumprir rigorosamente o disposto neste Termo de Referência e no edital;
- 11.2.** Entregar os medicamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo todos os pedidos de contratação durante o período de duração do contrato, independentemente da quantidade do pedido ou do valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos;
- 11.3.** Manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.4.** Substituir os medicamentos recusados pelo órgão, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 11.5.** Entregar os medicamentos de forma parcelada, conforme as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, forma farmacêutica, dosagem, embalagem e demais requisitos descritos neste Termo de Referência;
- 11.6.** Fornecer os medicamentos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo nos casos em que a natureza do produto justifique validade inferior, previamente aceita pela Administração;
- 11.7.** Entregar os produtos em embalagens originais de fábrica, invioladas, com rótulos legíveis, contendo nome genérico, concentração, forma farmacêutica, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro na ANVISA;
- 11.8.** Manter durante toda a execução contratual a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e demais registros exigidos pela ANVISA para comercialização e distribuição de medicamentos;
- 11.9.** Arcar com todos os encargos relativos à logística de transporte, incluindo frete, seguro, manuseio e descarga, sendo a entrega realizada no local indicado pela Secretaria de Saúde do Município, em perfeitas condições de conservação e higiene;
- 11.10.** Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os medicamentos entregues com defeito, avaria, fora do prazo de validade, em desacordo com as especificações ou com qualquer irregularidade detectada pela fiscalização;
- 11.11.** Dispor de responsável técnico farmacêutico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia (CRF), mantendo seu vínculo durante toda a vigência contratual, conforme





exigência legal;

11.12. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega definidos no contrato, não excedendo o limite de 12 (doze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

11.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica exigidas no processo licitatório;

11.14. Responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do fornecimento;

11.15. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou representantes;

11.16. Atender prontamente às solicitações e comunicações formais da Contratante.

CLAUSULA DOZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e seus anexos, deverá:

12.1. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da Contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais, dentro dos horários estipulados;

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, indicando representante especialmente designado;

12.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações assumidas;

12.4. Não utilizar a Contratada em outros serviços não abrangidos no contrato;

12.5. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos;

12.6. Optar pela aquisição ou não dos medicamentos decorrentes das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caiba recurso ou indenização;

12.7. Emitir a Autorização de Fornecimento (nota de empenho);

12.8. Emitir as requisições de fornecimento dos medicamentos de forma parcelada, de acordo





com as necessidades reais da rede municipal de saúde, respeitando os prazos acordados;

12.9. Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos medicamentos no ato da entrega, registrando eventuais não conformidades para comunicação imediata à contratada;

12.10. Designar fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

12.11. Disponibilizar à contratada, quando necessário, as informações técnicas e administrativas relevantes para o adequado cumprimento do objeto;

12.12. Efetuar o pagamento à contratada após o aceite definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente;

12.13. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer falhas, atrasos ou descumprimentos, com base em relatórios da fiscalização.

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Torres/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo Sr.:

Empresa	CNPJ	Assinatura

Arroio do Sal, ____ de ____ de 2026.

LUCIANO PINTO DA SILVA
Prefeito do Município

Documento assinado digitalmente em 09/06/2026 13:55:44
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/ar7snv> para
verificar a autenticidade.





ANEXO IV
DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA E/OU CONTRATO

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	ESTADO:
CEP:		
E-MAIL:		
TELEFONES:		
NOME DO (A) REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	ESTADO:
CEP:		
E-MAIL:		
TELEFONES:		

Documento assinado digitalmente em 09/06/2026 13:55:44
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/a7snv> para
verificar a autenticidade.



Nome: Karoline Leffa
Mittmann de Oliveira
CPF: ***.879.970-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Luciano Pinto da Silva
CPF: ***.361.200-**

Assinado com certificado digital avançado



PREFEITURA DE
ARROIO DO SAL

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br

Página 1 de 1